



**Lei n.º 520, de 21 de junho de 2024.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que inclui ao Orçamento vigente, dotação a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, DO ESTADO DE ALAGOAS/AL,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.186,70 (Duzentos e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

**Secretaria:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 0016 – Recursos FNDE

**Projeto/Atividade:** 12.361.0007.4027 – Manutenção do Programa ETI – Escola em Tempo Integral para Ensino Fundamental.

**Elementos de Despesa:**

3.3.9.0.30.00	-	Material de Consumo	-	
R\$112.230,69				
3.3.9.0.36.00	-	Outros Serviços Terceiros – P. Física	-	R\$
15.000,00				
3.3.9.0.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	-	R\$
15.000,00				
4.4.9.0.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	-	R\$
60.956,01				
			<b>TOTAL -</b>	<b>R\$</b>
			<b>203.186,70</b>	

**Fonte de Recursos:** 1.569.0000 – Outras Transferências do FNDE.

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da seguinte forma:

I – Pelo Superavit apurado em anos anteriores na fonte, no valor de R\$ 102.362,75.

II – Pelo Excesso de Arrecadação na fonte, no valor de R\$ 100.823,95

Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a



Avenida Belarmino Vieira, n° 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramd@gmail.com



qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a serem incluídas no PPA 2022-2025 e na LDO 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão -AL, 21 de junho de 2024.

  
Josias Soares da Silva  
Prefeito



Avenida Belarmino Vieira, nº 32  
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com